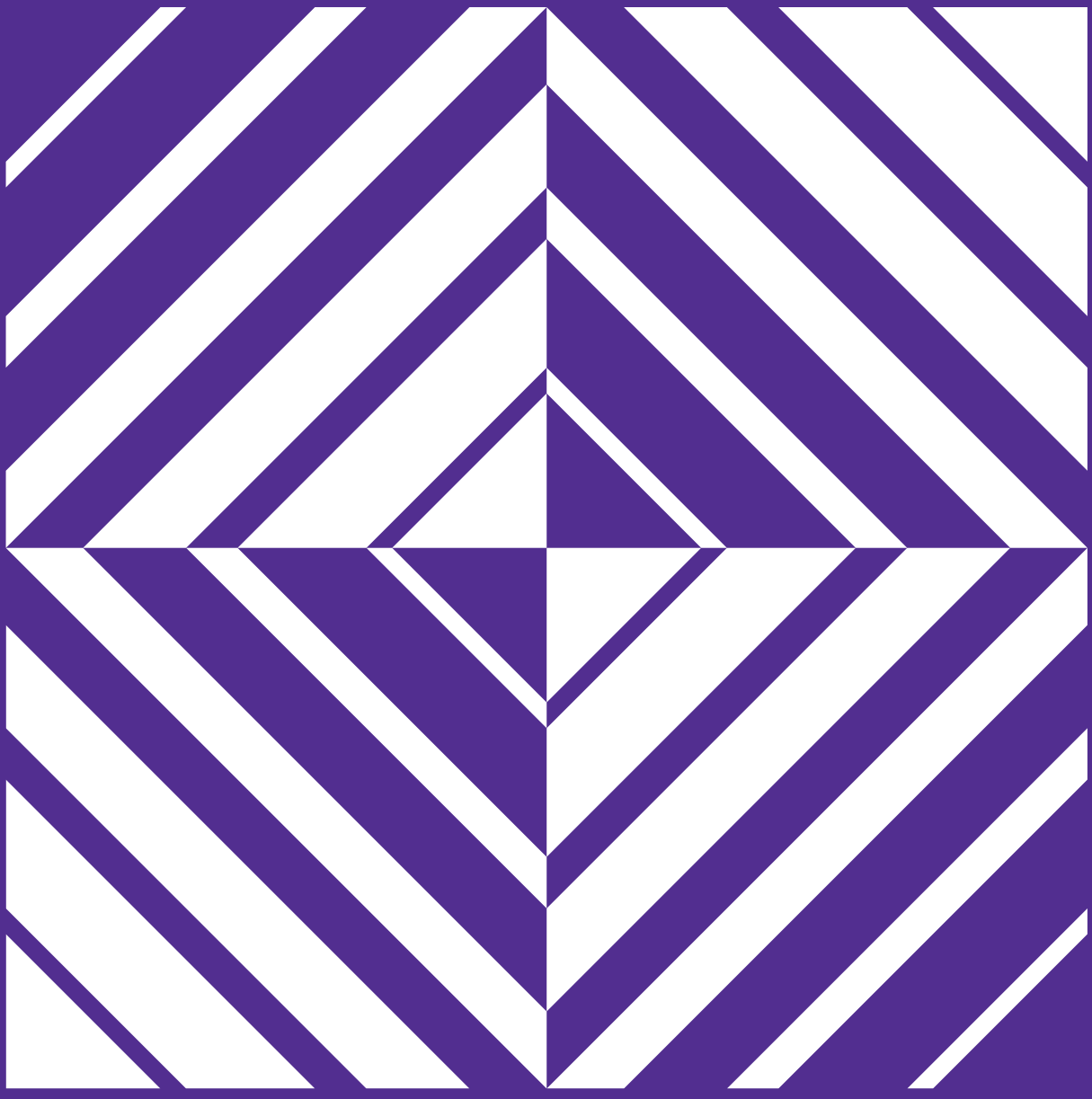
Edital Fapes nº 29/2026

InovaJr



Versão 1 06/11/2026 14:10:00

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 1 / 95

Edital Fapes nº 29/2026

InovaJr

Apoio ao desenvolvimento de soluções para desafios tecnológicos

O que é o InovaJr?

O InovaJr apoia o desenvolvimento de soluções para desafios tecnológicos relacionados a temas prioritários do Espírito Santo.

O Programa aproxima instituições de ensino e pesquisa, escolas de ensino médio e técnico e outros atores do ecossistema de inovação, promovendo a participação de professores e estudantes no desenvolvimento e teste de soluções para problemas reais.

Como funciona?

O edital será realizado em duas chamadas complementares:

1ª Chamada – Desafios Tecnológicos

Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, e Instituições de Pesquisa do Governo do Estado do Espírito Santo poderão apresentar desafios tecnológicos relacionados aos temas prioritários do edital.

Cada desafio deverá contar com um Tutor, responsável por prestar apoio técnico às equipes que desenvolverão soluções para o desafio.

Os desafios selecionados serão publicados pela Fapes para receberem propostas na 2ª Chamada.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 2 / 95

2ª Chamada – Soluções para os Desafios

Após a publicação dos desafios selecionados, Instituições de Ensino Médio ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, públicas ou privadas, poderão apresentar propostas de solução.

Cada proposta deverá ser desenvolvida por uma equipe formada por um professor da instituição, que atuará como o coordenador da equipe, e por 3 a 5 estudantes regularmente matriculados.

As soluções selecionadas serão desenvolvidas e testadas por meio de uma Prova de Conceito (PoC).

Qual é o apoio previsto?

O edital prevê:

- R$ 10 mil (dez mil reais) de auxílio financeiro para cada desafio tecnológico contratado;
- R$ 10 mil (dez mil reais) de auxílio financeiro para cada solução contratada; e
- possibilidade de concessão de bolsas aos participantes, conforme as modalidades e condições previstas neste edital.

Qual é o prazo de execução?

Os desafios e as soluções terão até 8 meses de execução, conforme a vigência estabelecida no respectivo Termo de Outorga (TO). A apresentação dos resultados ocorrerá no período definido no cronograma do Programa.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 3 / 95

Sumário

1 Sobre o InovaJr, página 7
1.1 Objetivos, página 7
1.2 Como funciona, página 7
1.3 Definições, página 9
1.4 Recursos financeiros, página 11
1.5 Itens financiáveis, página 12
1.6 Prazo de execução, página 13
1.7 Cronograma, página 13

2 Quem pode participar, página 14
2.1 Instituição do Desafio, página 15
2.2 Proponente do Desafio, página 15
2.3 Tutor, página 16
2.4 Cotutor, página 17
2.5 Instituição da Solução, página 17
2.6 Proponente da Solução, página 18
2.7 Estudantes participantes, página 18
2.8 Impedimentos e conflitos de interesse, página 19

3 Apresentação das propostas, página 19
3.1 Submissão dos desafios, página 20
3.2 Submissão das soluções, página 22
3.3 Envio das propostas, página 25
3.4 Regras gerais da submissão, página 26

4 Seleção das propostas, página 27
4.1 Etapas de seleção, página 27
4.2 Habilitação, página 27

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 4 / 95

4.3 Avaliação de mérito, página 28
4.4 Classificação e seleção, página 32

5 Publicação dos resultados, página 33

6 Recurso administrativo, página 33
6.1 Como recorrer, página 33
6.2 Análise dos recursos, página 34

7 Contratação, página 35
7.1 Condições para contratação, página 35
7.2 Formalização, página 36

8 Liberação e uso dos recursos financeiros, página 37
8.1 Conta bancária e liberação dos recursos, página 37
8.2 Implementação das bolsas, página 38

9 Execução dos projetos, página 38
9.1 Obrigações dos participantes, página 39
9.2 Alterações durante a execução, página 42
9.3 Descumprimento das obrigações, página 44

10 Acompanhamento e prestação de contas, página 45
10.1 Acompanhamento dos projetos, página 45
10.2 Apresentação dos resultados, página 45
10.3 Prestação de contas, página 46
10.4 Divulgação e uso de imagem, página 46
10.5 Propriedade intelectual, página 47

11 Normas aplicáveis, página 47

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 5 / 95

12 Disposições finais, página 48

13 Lista de anexos, página 50

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 6 / 95

1 Sobre o InovaJr

1.1 Objetivos

O InovaJr tem como objetivo fomentar a cultura de ciência, tecnologia, inovação (CT&I) e empreendedorismo entre estudantes e professores do ensino médio e técnico, por meio do desenvolvimento de soluções para desafios tecnológicos relacionados a temas prioritários do Espírito Santo.

O Programa busca:

A. aproximar as instituições de ensino do ecossistema capixaba de inovação;

B. estimular o protagonismo dos estudantes no desenvolvimento de soluções para problemas reais;

C. apoiar o desenvolvimento e o teste de soluções tecnológicas;

D. fortalecer a participação de professores na orientação de projetos de inovação;

E. ampliar o acesso às práticas de CT&I em diferentes regiões do Espírito Santo; e

F. identificar e estimular jovens talentos interessados em inovação, empreendedorismo e carreiras tecnológicas.

1.2 Como funciona

O edital será realizado em duas chamadas complementares.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 7 / 95

1.2.1 1ª Chamada – Desafios Tecnológicos

A 1ª Chamada selecionará desafios tecnológicos apresentados por Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, e por Instituições de Pesquisa do Governo do Estado do Espírito Santo.

Cada desafio deverá contar com um Tutor, responsável por apoiar tecnicamente as equipes que desenvolverão soluções para o desafio. O Tutor poderá contar com o apoio de um Cotutor, quando previsto.

Os desafios selecionados serão publicados pela Fapes para recebimento de propostas de solução na 2ª Chamada.

1.2.2 2ª Chamada – Soluções

A 2ª Chamada selecionará propostas de solução para os desafios publicados pela Fapes.

Poderão participar Instituições de Ensino Médio ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, públicas ou privadas.

Cada proposta deverá estar vinculada a um único desafio e ser desenvolvida por uma equipe formada por um professor da instituição, responsável pela coordenação do projeto, e por 3 a 5 estudantes regularmente matriculados.

Poderão ser contratadas até duas soluções por desafio. A seleção poderá realizada em duas rodadas, conforme a ordem de classificação geral das soluções e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 8 / 95

1.2.3 Relação entre as chamadas

A contratação dos desafios e soluções será vinculada e formalizada por instrumentos próprios.

O desafio somente será contratado se houver pelo menos uma solução vinculada, selecionada e apta à contratação.

A solução somente será contratada se o respectivo desafio também estiver apto à contratação.

Após a formalização, o Proponente do Desafio passa a ser denominado Coordenador do Desafio e o Proponente da Solução passa a ser denominado Coordenador da Solução.

1.3 Definições

Para fins deste edital, considera-se:

Desafio tecnológico

Problema real e relevante, relacionado a um dos temas prioritários do edital, adequado ao desenvolvimento de soluções por estudantes do ensino médio ou técnico.

Solução tecnológica

Produto, serviço, processo, metodologia, sistema, aplicativo, protótipo, ferramenta digital, equipamento, melhoria técnica ou combinação desses elementos, desenvolvido para responder a um desafio tecnológico.

Prova de Conceito – PoC

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 9 / 95

Demonstração prática utilizada para verificar, em escala reduzida ou ambiente real ou simulado, se a solução funciona, apresenta viabilidade técnica e possui potencial de aplicação.

Instituição do Desafio

Instituição responsável por apresentar um desafio tecnológico. Pode ser Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou Instituição de Pesquisa do Governo do Estado, localizadas no Espírito Santo.

Proponente do Desafio

Pessoa responsável pela elaboração e submissão do desafio. Após a formalização do apoio, passa a ser denominada Coordenador do Desafio.

Tutor

Pessoa responsável pelo apoio técnico às equipes que desenvolverão soluções para o desafio em que atuar.

Cotutor

Pessoa indicada para auxiliar o Tutor no acompanhamento das equipes.

Instituição da Solução

Instituição de ensino responsável por apresentar a proposta de solução e pelo apoio institucional à equipe. Pode ser Instituição de Ensino Médio ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pública ou privada, localizada no Espírito Santo.

Proponente da Solução

Professor responsável pela elaboração e submissão da solução e pela orientação da equipe. Após a formalização do apoio, passa a ser denominado Coordenador da Solução.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 10 / 95

Estudantes participantes

Estudantes regularmente matriculados na Instituição da Solução e integrantes da equipe responsável pelo desenvolvimento da proposta.

Equipe da Solução

Equipe formada pelo Proponente da Solução e pelos estudantes participantes.

Instituição Executora

Denominação utilizada, após a formalização do apoio, para identificar a instituição responsável pela execução do projeto. Corresponde à Instituição do Desafio ou à Instituição da Solução, conforme o projeto contratado.

1.4 Recursos financeiros

O valor total previsto para este edital é de R$3,943 milhões (três milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funcitec), fonte 0159, vinculado ao Tesouro do Estado.

A quantidade de desafios e soluções contratados dependerá da ordem de classificação das soluções, das regras gerais de seleção, da vinculação entre as propostas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Poderão ser destinados recursos adicionais ao edital, decorrentes de novas parcerias ou de disponibilidade financeira da Fapes ou do Funcitec, para contratação de outras propostas classificadas, observadas as regras deste edital.

1.4.1 1ª Chamada

Cada desafio contratado receberá R$ 10 mil (dez mil reais) de auxílio financeiro e poderão ser concedidas:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 11 / 95

A 1 bolsa em Projetos Institucionais de Governo (BPIG – VII), opcional para o Tutor, por até 8 meses; e

B 1 bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICT), opcional para o Cotutor, por até 8 meses.

O auxílio financeiro destinado ao desafio será concedido uma única vez, independentemente da quantidade de soluções vinculadas.

1.4.2 2ª Chamada

Cada solução contratada receberá R$ 10 mil (dez mil reais) de auxílio financeiro e poderão ser concedidas:

A de 3 a 5 bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJr), com no mínimo 3 bolsas, por até 8 meses; e

B 1 bolsa de Coordenador (BCO), opcional para o Coordenador da Solução, por até 8 meses.

1.4.3 Condições das bolsas

A concessão das bolsas dependerá do atendimento aos requisitos e às condições da respectiva modalidade.

Os valores seguirão a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes vigente.

As regras de acumulação serão previstas para cada modalidade. O recebimento de benefício educacional ou social não constitui, por si só, impedimento à concessão da bolsa.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 12 / 95

1.5 Itens financiáveis

A utilização do auxílio financeiro deverá observar este edital e as normas da Fapes aplicáveis, especialmente as Resoluções CCAF nº 308/2022 e nº 309/2022 e suas alterações.

As despesas deverão estar diretamente relacionadas às atividades, às entregas e aos objetivos do projeto aprovado.

1.6 Prazo de execução

Os projetos de desafio e de solução terão até 8 meses de execução, contados a partir do início da vigência definido no Termo de Outorga (TO).

A apresentação dos resultados ocorrerá no período previsto no cronograma do Programa e não implica encerramento antecipado da execução.

1.7 Cronograma

O cronograma a seguir estabelece as principais etapas e prazos previstos para este edital.

As datas poderão ser alteradas pela Fapes, quando necessário, mediante divulgação pelos canais oficiais.

1.7.1 1ª Chamada – Desafios Tecnológicos

- Publicação da 1ª Chamada
 06/11/2026
- Submissão dos desafios tecnológicos
 De 06/11/2026 a 08/12/2026, às 17h59

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 13 / 95

- Resultado preliminar da seleção
 A partir de 30/12/2026
- Recurso administrativo
 Até 5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
- Resultado final dos desafios selecionados
 A partir de 29/01/2027

1.7.2 2ª Chamada – Soluções

- Abertura da 2ª chamada
 12/02/2027
- Submissão das propostas de solução
 De 12/02/2027 a 16/03/2027, às 17h59
- Resultado preliminar da seleção
 A partir de 02/04/2027
- Recurso administrativo
 Até 5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
- Resultado final das soluções selecionadas
 A partir de 29/04/2027

1.7.3 Contratação e execução

- Contratação dos projetos selecionados
 A partir de 03/05/2027
- Início da vigência dos projetos de desafios e soluções
 A partir de 01/06/2027
- Apresentação dos resultados
 Até dezembro de 2027

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 14 / 95

2 Quem pode participar

Para participar deste edital, as instituições, os proponentes e os demais participantes deverão atender aos requisitos previstos neste tópico.

2.1 Instituição do Desafio

A Instituição do Desafio deverá:

- **A** ser Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou Instituição de Pesquisa do Governo do Estado;
- **B** estar localizada no Espírito Santo;
- **C** ser a instituição de vínculo do Proponente do Desafio;
- **D** apresentar anuência para a submissão do desafio e, se contratado, para sua execução;
- **E** assegurar as condições institucionais necessárias à execução do projeto; e
- **F** apoiar, quando necessário, o desenvolvimento e a validação das soluções vinculadas ao desafio.

2.2 Proponente do Desafio

O Proponente do Desafio deverá:

- **A** ter vínculo estatutário, celetista por prazo indeterminado ou temporário com a Instituição do Desafio;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 15 / 95

B possuir, no mínimo, título de mestre obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes;

C ter formação ou experiência compatível com o tema do desafio;

D ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

E residir no Espírito Santo no momento da contratação;

F atender às demais condições previstas neste edital e nas normas aplicáveis.

Atenção: O Proponente do Desafio poderá também atuar como Tutor, desde que atenda aos requisitos previstos para essa função.

2.3 Tutor

O Tutor deverá:

A ser indicado pelo Proponente do Desafio, com anuência da Instituição do Desafio;

B enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

I professor efetivo ou contratado por designação temporária pela Instituição do Desafio;

II profissional com atuação executiva no setor produtivo;

III profissional de instituto de pesquisa vinculado ao Governo do Estado do Espírito Santo; ou

IV integrante de incubadora contratada no âmbito do Edital Fapes nº 08/2024 – Apoio às Incubadoras do Espírito Santo;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 16 / 95

C ter formação, conhecimento técnico ou no mínimo, 1 ano de experiência profissional compatível com o tema do desafio;

D acompanhar, no máximo, duas equipes vinculadas ao mesmo desafio;

E apresentar a documentação e os compromissos previstos no Anexo III.

2.4 Cotutor

O Tutor poderá indicar um Cotutor para auxiliá-lo no acompanhamento das equipes.

O Cotutor deverá:

A ser indicado pelo Tutor, com anuência da Instituição do Desafio;

B ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;

C ter formação, conhecimento ou experiência compatível com o tema do desafio;

D apresentar a documentação e os compromissos previstos no Anexo IV.

2.5 Instituição da Solução

A Instituição da Solução deverá:

A ser instituição pública ou privada de Ensino Médio ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

B estar localizada no Espírito Santo;

C ser a instituição de vínculo do Proponente da Solução;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 17 / 95

D dispor de condições adequadas ao desenvolvimento do projeto, próprias ou compartilhadas;

E apresentar anuência para a submissão da solução e, se contratada, para a execução do projeto e a participação da equipe; e

F atender às demais condições previstas neste edital.

2.6 Proponente da Solução

O Proponente da Solução deverá:

A ser professor efetivo ou contratado por designação temporária pela Instituição da Solução;

I no caso de vínculo temporário, possuir prazo remanescente suficiente para a execução do projeto, conforme exigido neste edital;

B ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

C residir no Estado do Espírito Santo no momento da contratação;

D não estar afastado da Instituição da Solução no momento da contratação.

2.7 Estudantes participantes

Cada equipe da solução deverá ser formada por 3 a 5 estudantes regularmente matriculados na Instituição da Solução.

Cada estudante poderá integrar apenas uma equipe.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 18 / 95

Os estudantes deverão participar efetivamente da concepção, do desenvolvimento, dos testes, da validação e da apresentação dos resultados.

A participação de estudante menor de idade dependerá da manifestação de seu responsável legal nas situações exigidas pela legislação e por este edital.

2.8 Impedimentos e conflitos de interesse

Os participantes não poderão atuar em situação de conflito de interesses que possa comprometer a independência das equipes ou a adequada execução do Programa.

O Proponente do Desafio, o Tutor e o Cotutor não poderão integrar, coordenar ou orientar equipe da solução vinculada ao mesmo desafio.

Situações de potencial conflito de interesses deverão ser comunicadas à Fapes, que poderá definir medidas de prevenção ou substituição do participante.

As regras de impedimento também se aplicam às substituições realizadas durante a execução.

A unidade institucional responsável pela apresentação do desafio não poderá apresentar proposta de solução para o mesmo desafio.

Outra unidade da mesma instituição poderá apresentar proposta de solução, desde que possua equipe e condução técnica independentes.

Atenção: Para esta regra, considera-se unidade o campus, escola, centro, instituto, unidade acadêmica ou estrutura equivalente responsável pela apresentação do desafio.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 19 / 95

3 Apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas conforme as regras da respectiva chamada e enviadas pelo Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes, dentro dos prazos previstos no cronograma.

3.1 Submissão dos desafios

O Proponente do Desafio será responsável pela elaboração e submissão da proposta.

Cada proposta deverá:

- **A** apresentar um único desafio;
- **B** estar vinculada a um dos temas prioritários;
- **C** apresentar problema real e relevante para o Espírito Santo;
- **D** ser adequada ao desenvolvimento por estudantes do ensino médio ou técnico;
- **E** permitir o desenvolvimento e a validação de uma solução por meio de PoC; e
- **F** observar as demais condições previstas neste edital.

3.1.1 Temas prioritários

Os desafios deverão estar relacionados a um dos seguintes temas:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 20 / 95

A **Sustentabilidade industrial e descarbonização**
Redução de resíduos, eficiência no uso de recursos, economia circular, eficiência energética e redução de emissões.

B **Água, rios, saneamento e resiliência climática**
Qualidade e uso da água, saneamento, enchentes, eventos climáticos e proteção dos recursos hídricos.

C **Agronegócio, agricultura familiar e cafeicultura**
Produção rural, produtividade, sustentabilidade, gestão, comercialização e desenvolvimento da agricultura capixaba.

D **Turismo, cultura, economia criativa e identidade capixaba**
Valorização do turismo, da cultura, da economia criativa, do patrimônio e da identidade do Espírito Santo.

E **Pequenos negócios, comércio e transformação digital**
Gestão, produtividade, atendimento, digitalização e competitividade de pequenos negócios e atividades comerciais.

F **Segurança cidadã e prevenção de riscos**
Prevenção de acidentes, situações de risco, violência e melhoria da segurança de pessoas e comunidades.

G **Educação, permanência escolar e aprendizagem prática**
Aprendizagem, permanência na escola, inclusão, participação dos estudantes e melhoria das práticas educacionais.

H **Saúde, bem-estar e envelhecimento da população**
Promoção da saúde, prevenção, qualidade de vida, acessibilidade, cuidado e envelhecimento saudável.

I **Logística, portos e comércio exterior**
Movimentação de pessoas e cargas, processos logísticos, eficiência portuária e comércio exterior.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 21 / 95

J **Mobilidade urbana e transporte público inteligente**
Deslocamentos urbanos, transporte público, acessibilidade, segurança e uso de tecnologias aplicadas à mobilidade

3.1.2 Indicação do Tutor

Cada desafio deverá ter um Tutor indicado no momento da submissão.

O Proponente do Desafio poderá atuar como Tutor, desde que atenda aos requisitos previstos neste edital.

A indicação de Cotutor será facultativa e deverá observar os requisitos previstos neste edital.

3.1.3 Documentos da 1ª Chamada

Para submeter o desafio, o Proponente do Desafio deverá apresentar:

A **Anexo I – Formulário de Submissão do Desafio Tecnológico,** preenchido e assinado eletronicamente pelo E-Docs ou por outro meio eletrônico autenticável;

B documento que comprove o vínculo com a Instituição do Desafio;

I no caso de vínculo temporário, documento que comprove o prazo remanescente de vínculo;

C Currículo Lattes do proponente, atualizado há menos de 6 meses na data da submissão;

D Currículo Lattes ou documento equivalente do Tutor, contendo informações sobre sua formação e experiência relacionadas ao tema do desafio;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 22 / 95

E **Anexo III – Termo de Compromisso e Plano de Atuação do Tutor**; e

F quando houver Cotutor, **Anexo IV – Termo de Indicação e Compromisso do Cotutor** e comprovante de matrícula em curso de graduação.

3.2 Submissão das soluções

Após a publicação dos desafios selecionados, o Proponente da Solução poderá escolher um desafio e apresentar proposta de solução.

Cada proposta deverá:

A estar vinculada a um único desafio publicado pela Fapes;

B possuir equipe própria;

C prever o desenvolvimento, teste e validação de uma PoC;

D demonstrar viabilidade de execução no prazo e com os recursos disponíveis; e

E observar as condições específicas do desafio escolhido.

3.2.1 Formação da equipe da solução

Cada proposta deverá ser desenvolvida por uma equipe formada por:

A 1 professor, que será o Proponente da Solução; e

B de 3 a 5 estudantes regularmente matriculados na Instituição da Solução.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 23 / 95

A proposta deverá indicar a participação do professor e dos estudantes nas principais atividades do projeto.

3.2.2 Desenvolvimento e validação da PoC

A proposta deverá demonstrar como a solução será desenvolvida, testada e validada.

A PoC deverá permitir verificar, ainda que em escala reduzida ou ambiente simulado, se a solução funciona, apresentar viabilidade técnica e possui potencial de aplicação.

A validação poderá utilizar protótipo, demonstração, experimento, análise de dados, avaliação com usuários ou outro método adequado.

3.2.3 Documentos da 2ª Chamada

Para submeter a proposta de solução, o Proponente da Solução deverá apresentar:

- **A** **Anexo II – Formulário de Submissão da Solução**, preenchido e assinado eletronicamente pelo E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável;
- **B** documento que comprove o vínculo com a Instituição da Solução;
 - **I** no caso de designação temporária, documento que comprove o prazo remanescente do vínculo;
- **C** Currículo Lattes do proponente, atualizado há menos de 6 meses na data da submissão;
- **D** declaração ou comprovante de matrícula de cada estudante da equipe;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 24 / 95

E quando aplicável, autorização do responsável legal para participação de estudante menor de 18 anos e para uso de imagem, voz ou produções, quando necessária; e

F autorizações ou aprovações específicas exigidas para projetos que envolvam seres humanos, animais, dados pessoais sensíveis, informações de saúde ou outras situações sujeitas a controle específico, quando aplicável.

3.3 Envio das propostas

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes, seguindo os prazos estabelecidos no item 1.7 – Cronograma.

Para isso, o proponente deverá preencher os campos do formulário eletrônico, anexar os documentos obrigatórios e obter a anuência institucional exigida.

3.3.1 Cadastro da instituição e do representante legal

Antes da submissão, o proponente deverá verificar se a instituição está cadastrada no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes, e se o representante legal está vinculado à instituição como Gestor Institucional, conforme exigido.

O cadastro ou a atualização do responsável ou representante legal deverá ser solicitado por meio do **Formulário de Cadastro de Instituição/Empresa e Gestor/Representante Legal**, disponível no site da Fapes – Formulários.

O proponente é responsável por providenciar essas regularizações com antecedência suficiente para concluir a submissão dentro do prazo.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 25 / 95

3.3.2 Anuência institucional

O representante legal da Instituição Proponente deverá conceder anuência à proposta no sistema dentro do prazo de submissão.

Sem a anuência institucional, a proposta não será considerada regularmente submetida.

3.4 Regras gerais de submissão

3.4.1 Alterações na proposta

O proponente poderá salvar e alterar a proposta enquanto o prazo de submissão estiver aberto. Após enviá-la, deverá verificar o recibo eletrônico gerado pelo sistema, que comprova a submissão.

Para alterar proposta já submetida, o proponente poderá solicitar sua reversão para edição pelo e-mail **duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br**, desde que o prazo de submissão ainda esteja aberto.

Após os ajustes, deverá submeter a proposta novamente dentro do prazo. A reversão para edição não prorroga o prazo de submissão. Se a proposta não for enviada novamente, será considerada não apresentada.

Após o encerramento do prazo, não serão aceitas alterações na proposta nem inclusão, substituição ou exclusão de documentos.

A Fapes não se responsabiliza por propostas não recebidas em razão de falhas de conexão, problemas nos equipamentos utilizados, erros de preenchimento ou outras situações de responsabilidade do proponente, salvo quando o problema for atribuível ao sistema da Fapes.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 26 / 95

3.4.2 Recursos de acessibilidade

A Fapes disponibilizará recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência durante o processo de submissão.

O interessado deverá solicitar o atendimento com antecedência, informando o tipo de recurso necessário, como:

- **A** leitura das instruções e formulários;
- **B** navegação no sistema;
- **C** digitalização ou envio de documentos; e
- **D** outras orientações necessárias para garantir condições adequadas de participação.

4 Seleção das propostas

4.1 Etapas de seleção

As propostas serão analisadas separadamente em cada chamada.

A seleção será realizada em duas etapas:

- **A** **Habilitação:** verifica o atendimento aos requisitos de participação, às condições de submissão e à documentação obrigatória.
- **B** **Avaliação de mérito:** analisa a qualidade, a relevância e a viabilidade da proposta, conforme os critérios e as pontuações deste edital.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 27 / 95

4.2 Habilitação

A proposta será habilitada quando atender aos requisitos dos participantes, às condições da respectiva chamada e à documentação obrigatória.

Será inabilitada a proposta que deixar de atender a qualquer requisito obrigatório previsto neste edital.

A decisão de inabilitação indicará o motivo e o item do edital não atendido.

Somente as propostas habilitadas serão consideradas na avaliação de mérito.

4.3 Avaliação de mérito

Cada proposta habilitada será avaliada por dois especialistas *ad hoc*, preferencialmente de fora do Espírito Santo, com formação ou experiência compatível com o objeto avaliado.

Os avaliadores deverão declarar ausência de conflito de interesses e justificar as notas atribuídas.

Será realizada uma 3ª avaliação quando houver diferença de, no mínimo, 30% entre as duas avaliações e pelo menos uma delas for igual ou superior a 70,0 pontos.

Nesse caso, a nota final será calculada com base nas duas avaliações que apresentarem a menor diferença de pontuação.

4.3.1 Avaliação dos desafios tecnológicos

Os desafios serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Critério	O que será avaliado	Pontuação máxima

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 28 / 95

Relevância do problema	Importância, evidências e impactos do problema	20
Aderência ao tema prioritário	Relação do desafio com o tema indicado e com áreas estratégicas para o Espírito Santo	15
Adequação aos estudantes	Compatibilidade com o público do Programa	15
Validação por PoC	Possibilidade de testar e demonstrar uma Solução	15
Viabilidade de desenvolvimento	Possibilidade de desenvolvimento no prazo e nas condições do edital	10
Apoio e condições disponíveis	Informações, infraestrutura e condições para apoiar as equipes	10
Potencial de impacto e aplicação	Benefícios esperados e possibilidade de aplicação	10
Formulação do desafio	Clareza do problema, do público afetado, contexto e resultado esperado	5
Total		**100**

4.3.1.1 Desempate

Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, as maiores notas nos seguintes critérios:

1. relevância do problema;
2. adequação aos estudantes;
3. validação por PoC;
4. aderência ao tema prioritário;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 29 / 95

5 potencial de impacto e aplicação;

6 apoio e condições disponíveis.

4.3.2 Avaliação das soluções

As propostas de solução serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Critério	O que será avaliado	Pontuação máxima
Aderência ao desafio	Relação direta entre a solução e o desafio escolhido	15
Qualidade técnica da solução	Consistência, funcionamento e adequação técnica	15
Viabilidade de execução	Compatibilidade com prazo, recursos e capacidade da equipe	15
Compreensão do problema	Entendimento do problema, suas causas, contexto e relevância	10
Inovação ou melhoria proposta	Diferencial, criatividade, inovação ou melhoria em relação existente	10
Plano de desenvolvimento	Clareza das etapas, responsabilidades e entregas	10
Validação da PoC	Qualidade da estratégia de teste e validação	10
Protagonismo dos estudantes	Participação efetiva dos estudantes	5
Potencial de impacto	Benefícios que a solução poderá gerar	5
Continuidade ou replicabilidade	Possibilidade de aperfeiçoamento ou aplicação futura	5
Total		**100**

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 30 / 95

4.3.2.1 Desempate

Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, as maiores notas nos seguintes critérios:

1. aderência ao desafio;
2. viabilidade de execução;
3. validação da PoC;
4. protagonismo dos estudantes;
5. potencial de impacto;
6. qualidade técnica da solução.

4.4 Classificação e seleção

4.4.1 Banco de desafios

Os desafios habilitados e classificados formarão um banco de desafios, organizado em ordem decrescente da nota final.

A posição do desafio não define prioridade para sua seleção ou contratação.

Para cada desafio, a Fapes publicará as informações necessárias à elaboração das propostas de solução, extraídas da **Parte B do Anexo I – Informações Públicas do Desafio.**

A inclusão no banco não garante a contratação. O desafio somente poderá ser contratado se houver pelo menos uma solução selecionada a ele vinculada e forem atendidas as demais condições deste edital.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 31 / 95

4.4.2 Seleção das propostas

As propostas de solução classificadas serão organizadas em lista geral, em ordem decrescente de nota final.

Poderão ser contratadas até duas soluções por desafio, observadas a ordem de classificação geral das propostas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A seleção será realizada em duas rodadas:

A **1ª rodada:** serão selecionadas as propostas conforme a ordem de classificação geral das soluções, limitada a uma solução por desafio, até o limite dos recursos disponíveis;

B **2ª rodada:** caso haja saldo remanescente após a 1ª rodada, poderão ser selecionadas as propostas classificadas correspondentes à 2ª solução dos desafios que já tiverem uma solução contratada na 1ª rodada, respeitadas a ordem de classificação geral das soluções e a disponibilidade de recursos.

Na 2ª rodada, somente serão consideradas propostas vinculadas a desafios que tenham uma solução selecionada na 1ª rodada.

As propostas não selecionadas permanecerão classificadas para eventual convocação posterior.

Em caso de desistência, impedimento, cancelamento ou disponibilidade de novos recursos, a Fapes poderá selecionar outras propostas classificadas, observadas a ordem de classificação geral das soluções, a vinculação ao desafio e as regras de seleção deste item.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 32 / 95

5 Publicação dos resultados

A Fapes publicará, para cada chamada, o resultado preliminar da seleção e o resultado final, após a análise dos recursos administrativos.

Os avisos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES) e os resultados completos ficarão disponíveis na página de resultados do site da Fapes – Resultados.

A classificação ou a seleção não garante sua contratação, que dependerá do cumprimento das condições previstas neste edital.

6 Recurso administrativo

6.1 Como recorrer

O interessado poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar em até 5 dias úteis após a publicação do aviso no DIO-ES.

O recurso deverá ser apresentado pelo E-Flow, por meio do **Formulário de Recurso Administrativo**, disponível na página Fapes – Formulários, e indicar:

- **A** identificação do recorrente e do edital;
- **B** decisão que deseja contestar;
- **C** justificativa do recurso;
- **D** pedido de revisão.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 33 / 95

Poderão ser anexados documentos que fundamentem o recurso, desde que não sejam documentos que deveriam ter integrado a proposta no prazo de submissão.

O recurso não poderá ser utilizado para alterar ou substituir a proposta submetida.

Após o envio, o recorrente deverá conferir o protocolo gerado pelo E-Flow, que comprova o recebimento do recurso pela Fapes e permite acessar o processo no E-Docs.

6.2 Análise dos recursos

Os recursos apresentados fora do prazo não serão admitidos.

Se problemas técnicos no E-Flow impedirem a apresentação do recurso no dia do vencimento, o prazo poderá ser prorrogado.

A Assessoria Técnica da Fapes analisará o recurso, emitirá parecer e o encaminhará à deliberação do Conselho Científico-Administrativo da Fapes (CCAF), conforme a Resolução CCAF nº 337/2024 e suas alterações.

7 Contratação

Na publicação do resultado final da 2ª Chamada, a Fapes indicará os desafios e as soluções que poderão seguir para contratação e divulgará os prazos e as orientações para apresentação da documentação exigida.

A convocação observará:

A a ordem de classificação das soluções;

B a vinculação entre desafio e solução;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 34 / 95

C as regras da 1ª e da 2ª rodadas de seleção;

D o limite de até duas soluções por desafio;

E a disponibilidade orçamentária e financeira; e

F as demais condições deste edital.

A convocação não garante a contratação, que dependerá do atendimento às condições previstas neste tópico.

Se houver desistência, impedimento, perda do direito à contratação, cancelamento ou disponibilidade de novos recursos, a Fapes poderá convocar outras propostas classificadas, observadas as regras de seleção deste edital.

7.1 Condições para contratação

Na contratação, os proponentes e demais participantes deverão manter os requisitos aplicáveis às respectivas funções.

A contratação dependerá:

A do atendimento às condições previstas neste edital;

B da apresentação da documentação exigida;

C da manutenção dos vínculos necessários;

D da regularidade exigida pelas normas da Fapes;

E da disponibilidade orçamentária e financeira; e

F da formalização do TO.

A Fapes poderá conceder prazo para correção de pendência exclusivamente formal, quando permitido pelas normas aplicáveis.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 35 / 95

Não será admitida regularização posterior de requisito de elegibilidade que deveria estar atendido no momento estabelecido neste edital.

A contratação do desafio e das soluções a ele vinculadas observará a relação estabelecida entre as duas chamadas:

A. o desafio somente poderá ser contratado se houver pelo menos uma solução vinculada apta à contratação; e

B. a solução somente poderá ser contratada se o respectivo desafio também estiver apto à contratação.

7.2 Formalização

A contratação ocorrerá mediante TO, assinado dentro do prazo estabelecido na convocação.

Com a formalização:

A. o Proponente do Desafio passa a ser denominado Coordenador do Desafio;

B. o Proponente da Solução passa a ser denominado Coordenador da Solução;

C. a Instituição do Desafio ou a Instituição da Solução, conforme o projeto contratado, passa a ser denominada Instituição Executora.

A assinatura será realizada pelo E-Docs, mediante cadastro no Acesso Cidadão.

A disponibilização do TO no E-Docs não garante a contratação, que dependerá da análise da documentação e do atendimento aos requisitos deste edital.

Após a formalização, o extrato do TO será publicado no DIO-ES.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 36 / 95

A falta de documento obrigatório, a não assinatura no prazo ou a identificação de informação falsa ou impedimento poderá levar à perda do direito à contratação, observado o procedimento aplicável.

Nesse caso, a Fapes poderá convocar propostas suplentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8 Liberação e uso dos recursos financeiros

8.1 Conta bancária e liberação dos recursos

Para receber e movimentar o auxílio financeiro, o Coordenador deverá utilizar conta corrente específica no Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes), conforme as orientações da Fapes e as condições estabelecidas no TO.

A conta será destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do respectivo projeto.

Os dados bancários deverão ser informados à Fapes no prazo e na forma estabelecidos nas orientações de contratação.

A não abertura da conta ou o não envio dos dados bancários no prazo poderá resultar no cancelamento da contratação.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 37 / 95

8.2 Implementação das bolsas

As bolsas serão implementadas e pagas diretamente aos respectivos beneficiários.

A implementação dependerá:

A do atendimento aos requisitos da modalidade;

B da apresentação da documentação exigida; e

C da solicitação realizada conforme os procedimentos da Fapes.

Para implementação no mesmo mês, a documentação completa e sem pendências deverá ser apresentada até o dia 5.

A indicação, a implementação, a substituição, o cancelamento e a apresentação de relatórios das bolsas deverão observar as normas aplicáveis a cada modalidade.

9 Execução dos projetos

Após a contratação, os coordenadores, as instituições e os demais participantes deverão cumprir as obrigações aplicáveis à sua atuação.

9.1 Obrigações dos participantes

9.1.1 Coordenador do Desafio

O Coordenador do Desafio deverá:

A executar as atividades previstas para o desafio;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 38 / 95

B articular a participação da Instituição do Desafio, do Tutor e do Cotutor;

C acompanhar o apoio prestado às equipes de solução;

D utilizar os recursos exclusivamente para as atividades aprovadas;

E comunicar situações que possam comprometer a execução;

F participar das atividades de acompanhamento e apresentação dos resultados;

G prestar informações e apresentar documentos quando solicitado;

H prestar contas dos recursos recebidos; e

I cumprir este edital, o projeto aprovado, o TO e as normas da Fapes.

9.1.2 Instituição do Desafio

A Instituição do Desafio deverá:

A assegurar as condições institucionais necessárias à execução;

B apoiar a atuação do Coordenador, do Tutor e, quando houver, do Cotutor;

C disponibilizar, quando previsto, informações, infraestrutura, equipamentos ou outros recursos necessários ao apoio das equipes; e

D comunicar à Fapes situações que possam comprometer a continuidade do projeto.

9.1.3 Tutor

O Tutor deverá:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 39 / 95

A acompanhar as equipes vinculadas ao desafio;

B prestar orientação técnica compatível com sua formação e experiência;

C esclarecer aspectos relacionados ao desafio e apoiar o desenvolvimento e a validação das PoCs;

D preservar a confidencialidade das informações às quais tiver acesso;

E comunicar conflitos de interesse, riscos ou dificuldades;

F prestar informações sobre sua atuação quando solicitado pela Fapes; e

G cumprir as demais obrigações previstas no **Anexo III**.

9.1.4 Cotutor

O Cotutor deverá:

A atuar sob orientação e supervisão do Tutor;

B apoiar as atividades de acompanhamento das equipes;

C preservar a confidencialidade das informações;

D comunicar situações de conflito de interesses ou impedimento;

E utilizar as informações acessadas apenas para as atividades relacionadas ao Programa; e

F cumprir as demais obrigações previstas no **Anexo IV**.

9.1.5 Coordenador da Solução

O Coordenador da Solução deverá:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 40 / 95

A executar o projeto conforme o projeto aprovado;

B coordenar a equipe da solução;

C acompanhar os estudantes e bolsistas;

D utilizar os recursos exclusivamente nas atividades aprovadas;

E comunicar situações que possam comprometer a execução;

F participar das atividades de acompanhamento e apresentação dos resultados;

G solicitar previamente alterações que dependam de autorização;

H prestar contas dos recursos recebidos; e

I cumprir este edital, o projeto aprovado, o TO e as normas da Fapes.

9.1.6 Instituição da Solução

A Instituição da Solução deverá:

A assegurar as condições institucionais necessárias à execução;

B apoiar a atuação do Coordenador e dos estudantes;

C manter as condições relacionadas ao vínculo institucional;

D colaborar com as atividades de teste e apresentação dos resultados; e

E comunicar à Fapes situações que possam comprometer a continuidade do projeto.

9.1.7 Estudantes participantes

Os estudantes deverão:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 41 / 95

A participar das atividades previstas para a equipe da solução;

B contribuir para o desenvolvimento, teste e validação da PoC;

C participar das atividades de capacitação, acompanhamento e apresentação dos resultados, quando convocados;

D cumprir as normas de ética, segurança, confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual aplicáveis; e

E cumprir os requisitos da bolsa, quando bolsistas.

Durante a execução, a equipe da solução deverá manter, no mínimo, 3 estudantes bolsistas ICJr ativos.

Em caso de desligamento ou substituição, o Coordenador da Solução deverá comunicar à Fapes e providenciar a recomposição da equipe, conforme as regras e os prazos previstos neste edital.

9.2 Alterações durante a execução

Alterações que afetem a equipe, o orçamento, o cronograma, a metodologia ou outras condições relevantes deverão observar as normas da Fapes e, quando exigido, ser previamente autorizadas.

As alterações não poderão modificar a essência, a finalidade ou o objeto do projeto aprovado.

9.2.1 Substituição do Coordenador

O Coordenador poderá ser substituído em caso de afastamento, desligamento, impedimento, falecimento ou outra situação que impossibilite a continuidade de sua atuação.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 42 / 95

A substituição dependerá de:

A indicação de pessoa que atenda aos requisitos aplicáveis;

B anuência institucional, quando necessária; e

C aprovação da Fapes.

Quando a substituição não for possível e a continuidade do projeto ficar inviabilizada, o apoio poderá ser encerrado conforme as normas aplicáveis.

9.2.2 Substituição do Tutor ou Cotutor

Se o Tutor não puder continuar, a Instituição do Desafio deverá indicar substituto que atenda aos requisitos do edital.

A indicação deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a comunicação da impossibilidade de continuidade.

Sempre que possível, o Tutor substituído deverá repassar ao novo Tutor as informações e registros necessários à continuidade do acompanhamento, respeitadas as regras de confidencialidade.

Quando houver Cotutor, ele somente poderá assumir a função de Tutor se atender aos respectivos requisitos e houver aprovação da Fapes.

9.3 Descumprimento das obrigações

O descumprimento das obrigações previstas neste edital, no TO, no projeto aprovado ou nas normas da Fapes poderá resultar, conforme o caso, em:

A suspensão do apoio;

B cancelamento do apoio;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 43 / 95

C ressarcimento de valores;

D inadimplência perante a Fapes; ou

E outras medidas previstas nas normas aplicáveis.

As medidas serão definidas conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, observada especialmente a Resolução CCAF nº 314/2022 e suas alterações.

Quando a situação puder ser regularizada, a Fapes poderá conceder prazo para correção antes da aplicação das medidas cabíveis.

O cancelamento ou encerramento do apoio não afasta a obrigação de prestar contas, devolver eventual saldo remanescente ou ressarcir valores devidos.

A apuração do descumprimento observará o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos e prazos previstos nas normas aplicáveis.

Poderão ser aplicadas outras consequências previstas nas normas da Fapes, inclusive restrições temporárias à concessão de novos apoios, quando cabíveis.

10 Acompanhamento e prestação de contas

10.1 Acompanhamento dos projetos

A Fapes acompanhará a execução técnica e financeira dos projetos para verificar o cumprimento das atividades, metas, entregas e resultados previstos.

O acompanhamento poderá incluir análise de informações e documentos, reuniões, seminários, apresentações, demonstrações da PoC, visitas técnicas ou outros instrumentos adequados.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 44 / 95

10.2 Apresentação dos resultados

As equipes deverão participar das atividades de apresentação dos resultados previstas no cronograma do Programa.

A apresentação poderá incluir demonstração da PoC, resultados dos testes, aprendizados e outras entregas definidas pela Fapes.

A apresentação deverá respeitar o sigilo das informações, a proteção de dados pessoais e os direitos de propriedade intelectual e de terceiros.

A participação de estudantes menores de 18 anos deverá observar as autorizações aplicáveis.

A Fapes poderá definir outros formatos de apresentação dos resultados, inclusive por meio de vídeo ou outro recurso adequado.

10.3 Prestação de contas

Cada Coordenador deverá apresentar a prestação de contas final em até 30 dias após o término da vigência do respectivo TO.

A prestação de contas deverá demonstrar a execução do projeto, os resultados alcançados e a correta utilização dos recursos recebidos, conforme a natureza do apoio.

Deverão ser apresentados os relatórios, declarações e demais documentos exigidos pelas normas da Fapes e pelas orientações aplicáveis ao projeto.

A análise da prestação de contas, inclusive a possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou saneamento de pendências, observará as normas vigentes da Fapes.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 45 / 95

10.4 Divulgação e uso de imagem

Os participantes poderão ser convidados a conceder entrevistas e participar de ações de comunicação sobre o edital e os projetos apoiados.

O uso de imagem, voz e dados pessoais deverá observar a legislação aplicável e as autorizações previstas no TO ou em instrumento específico.

As publicações e divulgações relacionadas às atividades apoiadas por este edital deverão mencionar o apoio da Fapes e da Sedu, conforme o modelo:

> *"Este trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) e da Secretaria de Estado da Educação (Sedu), por meio do Edital nº XX/2026 – InovaJr."*

A publicidade deverá ter caráter informativo e não poderá promover pessoalmente autoridades ou agentes públicos.

10.5 Propriedade intelectual

A titularidade das criações resultantes dos projetos será definida de acordo com a contribuição efetiva dos participantes e das instituições, observadas a legislação aplicável, a Resolução CCAF nº 331/2023 e os instrumentos jurídicos pertinentes.

A Fapes deverá ser comunicada quando os resultados gerarem pedido ou registro de proteção da propriedade intelectual.

Quando houver exploração econômica de criação protegida decorrente do apoio, deverão ser observadas as regras de participação da Fapes nos ganhos econômicos previstas na Resolução CCAF nº 331/2023.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 46 / 95

11 Normas aplicáveis

O edital observa as seguintes normas, com suas alterações:

11.1 Resoluções do CCAF

- **A** 57/2012 — Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT);
- **B** 130/2015 — Bolsa de Coordenador de Projeto (BCO);
- **C** 248/2019 — Programa de Iniciação Científica Júnior do Espírito Santo;
- **D** 308/2022 — auxílio P&DI e prestação de contas;
- **E** 309/2022 — itens financiáveis e não financiáveis;
- **F** 313/2022 — Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec;
- **G** 314/2022 — descumprimento de obrigações e suas consequências;
- **H** 323/2023 — Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (BPIG);
- **I** 331/2023 — propriedade intelectual e participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações apoiadas;
- **J** 337/2024 — recursos administrativos;
- **K** 356/2025 — altera a Resolução CCAF nº 313/2022 quanto à utilização de recursos e à prestação de contas;
- **L** 357/2025 — normas gerais de fomento da Fapes.

As Resoluções estão disponíveis no site da Fapes – Resoluções.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 47 / 95

12 Disposições finais

A Qualquer interessado poderá apresentar impugnação às regras aplicáveis a cada chamada até 5 dias úteis antes do encerramento do respectivo prazo de submissão, pelo meio disponibilizado pela Fapes.

I As impugnações serão analisadas pela Diretoria Executiva da Fapes.

II Impugnações apresentadas fora do prazo não serão analisadas, sem prejuízo de correção, pela própria Fapes, de eventual erro ou irregularidade identificada.

III A apresentação de impugnação não suspende os prazos do edital, salvo decisão expressa da Fapes.

B A Fapes poderá alterar, retificar, revogar ou anular este edital, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada e observadas as normas aplicáveis.

I As alterações serão divulgadas pelos canais oficiais da Fapes.

II A alteração, revogação ou anulação do edital não gera, por si só, direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

C A Fapes poderá solicitar, a qualquer momento, documentos, informações ou esclarecimentos necessários à seleção, contratação, execução, acompanhamento ou prestação de contas.

I A solicitação não poderá ser utilizada para alterar substancialmente a proposta após o encerramento do prazo de submissão, salvo para correção de erro material ou pendência formal permitida neste edital.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 48 / 95

D Os participantes deverão manter seus dados atualizados no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes e acompanhar os sistemas, endereços eletrônicos e canais oficiais utilizados pela Fapes.

I As comunicações, notificações, solicitações e demais informações relativas ao edital poderão ser realizadas pelos sistemas e meios eletrônicos informados pela Fapes.

II A falta de consulta a esses canais não afasta a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e das obrigações previstas neste edital.

E Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela Diretoria Executiva da Fapes, conforme as normas aplicáveis.

F A participação neste edital implica ciência e aceitação de suas regras, anexos, normas aplicáveis e instrumentos decorrentes da concessão do apoio.

G Em caso de divergência entre este edital e seus anexos, prevalecerá o texto do edital, salvo previsão expressa em contrário.

H Os formulários, modelos, manuais, orientações e tutoriais necessários estarão disponíveis nos anexos, nos sistemas da Fapes ou em seu site, conforme o caso.

I Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados eletronicamente pelo E-Docs ou por outro meio eletrônico com certificado digital ICP-Brasil.

I A assinatura do TO seguirá o procedimento específico de contratação no E-Docs.

J Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital devem ser enviados para o e-mail: **duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br**.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 49 / 95

K Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13 Lista de anexos

Atenção: Os anexos estão disponíveis no site da Fapes, junto ao arquivo do edital, em: Inovação – Inscrições Abertas. Os documentos que exigem preenchimento estão em formato Word, para facilitar a edição pelas proponentes.

A **Anexo I**
Formulário de Submissão do Desafio Tecnológico

B **Anexo II**
Formulário de Submissão da Solução

C **Anexo III**
Termo de Compromisso e Plano de Atuação do Tutor

D **Anexo IV**
Termo de Indicação e Compromisso do Cotutor

E **Anexo V**
Termo de Outorga

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 50 / 95

Anexo I
Formulário de Submissão do Desafio Tecnológico

Preencha todos os campos obrigatórios. Campos em branco ou com informações insuficientes poderão resultar na desclassificação da proposta.

Atenção: este formulário possui duas partes. As informações da **Parte B – Informações Públicas do Desafio** poderão ser divulgadas pela Fapes caso o desafio seja selecionado na 1ª Chamada.

PARTE A – DADOS PARA ANÁLISE DA FAPES

1. Dados da Instituição do Desafio

Nome da instituição
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Município/UF
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail institucional
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Site, quando houver
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tipo de instituição
☐ Instituição de Ensino Superior
☐ Instituição de Pesquisa do Governo do Estado

Caso seja Instituição de Ensino Superior, preencha a natureza da instituição:
☐ Pública

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 51 / 95

☐ Privada

Unidade responsável pelo desafio
Informe, quando aplicável, campus, centro, instituto, departamento ou unidade equivalente.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Responsável ou representante legal da instituição
Informe o nome completo.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. Dados do Proponente do Desafio

Nome completo
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cargo/Função
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tipo de vínculo com a Instituição do Desafio
☐ Estatutário
☐ Celetista por prazo indeterminado
☐ Temporário

E-mail
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Maior titulação
☐ Mestrado
☐ Doutorado

Área de formação ou atuação
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Experiência relacionada ao desafio
Descreva brevemente a experiência profissional, científica, tecnológica, empreendedora ou educacional relacionada ao tema.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 52 / 95

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Dados do Tutor e Cotutor

O Proponente do desafio também atuará como Tutor?
☐ Sim
☐ Não

Caso marque "Não", informe o nome do Tutor.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Haverá Cotutor?
☐ Não
☐ Sim

Caso marque "Sim", informe o nome do Cotutor.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. Participação de parceiros na identificação do desafio

O desafio foi identificado com a participação de outra instituição?
Considere empresa, startup, órgão público, comunidade, cooperativa, escola, instituição de pesquisa ou outro parceiro.

☐ Sim ☐ Não

Se sim, identifique o parceiro e descreva brevemente sua contribuição para a identificação do problema.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 53 / 95

PARTE B – INFORMAÇÕES PÚBLICAS DO DESAFIO

5. Identificação do desafio

Título do desafio tecnológico
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema prioritário
Selecione apenas um que represente o principal tema do desafio.

☐ Sustentabilidade industrial e descarbonização
☐ Água, rios, saneamento e resiliência climática
☐ Agronegócio, agricultura familiar e cafeicultura
☐ Turismo, cultura, economia criativa e identidade capixaba
☐ Pequenos negócios, comércio e transformação digital
☐ Segurança cidadã e prevenção de riscos
☐ Educação, permanência escolar e aprendizagem prática
☐ Saúde, bem-estar e envelhecimento da população
☐ Logística, portos e comércio exterior
☐ Mobilidade urbana e transporte público inteligente

Instituição do Desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Unidade responsável pelo desafio
Informe, quando aplicável, campus, centro, instituto, departamento ou unidade equivalente.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6. Problema e contexto

6.1 Problema

Descreva de forma objetiva o problema que precisa ser enfrentado, o contexto em que ocorre e sua relação com a realidade do Espírito Santo.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 54 / 95

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6.2 Evidências e relevância

Apresente dados, registros, relatos, indicadores, experiências ou outras evidências que demonstrem a existência e a relevância do problema.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6.3 Público e consequências

Identifique o público, setor, instituição, comunidade ou território afetado e descreva as principais consequências do problema.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

7. Desafio tecnológico

7.1 Formulação do desafio

Apresente o desafio como uma pergunta clara e aberta a diferentes possibilidades de solução.
Exemplos de início: “Como podemos...?”, “De que forma podemos...?” ou “Como desenvolver uma solução para...?”.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

7.2 Resumo para divulgação

Resuma o desafio em até 5 linhas.
Apresente o problema, o público afetado, o resultado esperado e as principais condições para desenvolvimento e validação da solução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8. Resultado esperado

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 55 / 95

Descreva o que se espera alcançar com uma solução para o desafio. Sempre que possível, indique resultados que possam ser observados, testados ou medidos.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9. Adequação ao público do Programa

Explique por que o desafio é adequado ao desenvolvimento por estudantes do ensino médio ou técnico. Considere a complexidade, o prazo, os recursos necessários e a possibilidade de desenvolvimento de uma solução em escala compatível com o InovaJr.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

10. Condições para desenvolvimento e validação

10.1 Possibilidades de solução

Indique os tipos de solução compatíveis com o desafio. As opções são apenas referências e não limitam outras soluções que possam ser propostas pelas equipes.

☐ Aplicativo
☐ Site ou plataforma digital
☐ Sistema ou ferramenta digital
☐ Protótipo físico
☐ Protótipo digital
☐ Sensor ou equipamento
☐ Painel ou dashboard
☐ Jogo ou material educativo
☐ Processo ou metodologia
☐ Produto
☐ Serviço
☐ Experimento
☐ Outro. **Especifique:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 56 / 95

10.2 Condições e restrições

Informe as condições ou restrições essenciais que deverão ser consideradas pelas equipes para desenvolver ou testar a solução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

10.3 Teste e validação da PoC

Descreva como e em quais condições uma solução poderá ser testada ou validada por meio de uma Prova de Conceito (PoC).

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

11. Apoio disponível

Informe, quando aplicável, os dados, informações, ambientes, infraestrutura, equipamentos, acesso a usuários ou profissionais e outros recursos que poderão ser disponibilizados para apoiar o desenvolvimento e a validação das soluções.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

12. Impacto e aplicação

Descreva os principais benefícios esperados e, quando aplicável, o potencial de adaptação, continuidade ou aplicação da solução em outros contextos.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

13. Declaração e assinaturas

Declaro que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que as informações constantes da **Parte B – Informações públicas do desafio** poderão ser divulgadas pela Fapes caso o desafio seja selecionado na 1ª Chamada.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 57 / 95

Este formulário deverá ser assinado eletronicamente, via E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável que permita verificar sua identidade e a integridade do documento pelo: **Proponente do Desafio** e pelo **representante legal ou dirigente competente da Instituição do Desafio**.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 58 / 95

Anexo II
Formulário de Submissão da Solução

Preencha todos os campos obrigatórios. Campos em branco ou com informações insuficientes poderão resultar na desclassificação da proposta.

1. Identificação da proposta

Título da solução
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Desafio escolhido
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema prioritário do desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. Dados da Instituição da Solução

Nome da instituição
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Modalidade de ensino
☐ Ensino Médio
☐ Educação Profissional Técnica de Nível Médio
☐ Ensino Médio integrado à Educação Profissional Técnica

Natureza da instituição
☐ Pública
☐ Privada

Município/UF
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Microrregião

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 59 / 95

Consulte o município no mapa de microrregiões do Espírito Santo, disponível no link abaixo, e marque a microrregião correspondente.
Link: IJSN – Microrregiões do Espírito Santo

☐ Metropolitana
☐ Sudoeste Serrana
☐ Central Sul
☐ Rio Doce
☐ Nordeste
☐ Central Serrana
☐ Litoral Sul
☐ Caparaó
☐ Centro Oeste
☐ Noroeste

Nome do responsável ou representante legal da instituição
Informe o nome completo da pessoa cadastrada como responsável ou representante legal da instituição.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail institucional
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Equipe da solução

3.1 Dados do Proponente da Solução

Nome completo
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área de atuação ou componente curricular
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tipo de vínculo com a Instituição da Solução
☐ Professor efetivo
☐ Professor contratado por designação temporária

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 60 / 95

E-mail
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3.2 Organização da equipe

Descreva brevemente como o professor e os estudantes participarão do projeto e como serão distribuídas as principais responsabilidades.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. Desafio e solução proposta

4.1 Problema que será enfrentado

Explique qual parte do desafio a proposta pretende enfrentar. Apresente a compreensão da equipe sobre o problema, incluindo suas principais causas ou fatores relacionados, o público afetado e sua relevância.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4.2 Solução proposta

Descreva o que será desenvolvido e como a solução deverá funcionar. Indique suas principais características, funcionalidades, tecnologias ou métodos essenciais para sua execução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4.3 Diferencial da solução

Indique o que diferencia a proposta de soluções, práticas ou alternativas já existentes. O diferencial poderá estar em uma nova solução ou na melhoria, adaptação ou aplicação de algo existente.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4.4 Objetivos, resultados e benefícios esperados

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 61 / 95

Apresente o objetivo da proposta e os principais resultados que a equipe pretende alcançar. Indique os benefícios esperados e quem poderá ser beneficiado pela solução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5. Plano de desenvolvimento

5.1 Etapas do projeto

As etapas abaixo são fixas. Indique os principais responsáveis ou participantes.

Etapa	Responsável (is)
1. Entender melhor o problema	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Pesquisar soluções parecidas	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. Planejar a solução	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4. Construir a solução	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5. Testar a solução – PoC	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
6. Ajustar e melhorar	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
7. Apresentar os resultados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5.2 Conhecimentos e recursos necessários

Indique os principais conhecimentos, materiais, equipamentos, ferramentas, infraestrutura ou outros recursos necessários para desenvolver e testar a solução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6. Prova de Conceito – PoC

6.1 Estratégia de teste e validação

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 62 / 95

Descreva como a PoC será testada e como a equipe verificará se a solução funciona. Indique os principais critérios, indicadores ou resultados que serão observados.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6.2 Local ou ambiente de teste

Onde a PoC será testada?

☐ Na escola
☐ Em laboratório
☐ Em ambiente simulado
☐ Na comunidade
☐ Em empresa ou instituição parceira
☐ Em ambiente digital
☐ Outro. **Especifique:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6.3 Evidências da validação

Indique as evidências que poderão demonstrar os resultados da PoC.

☐ Protótipo
☐ Fotos
☐ Vídeo demonstrativo
☐ Dados coletados
☐ Relatório
☐ Apresentação dos resultados
☐ Avaliação dos usuários
☐ Outro. **Especifique:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

7. Cronograma

Informe em quais meses serão realizadas as principais etapas do projeto.

A solução poderá ser desenvolvida, testada e concluída em até 8 meses. Marque com um “X” os meses previstos para cada etapa. Uma mesma etapa poderá ocorrer em mais de um mês.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 63 / 95

Etapa	M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8
Entender melhor o problema	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pesquisar soluções parecidas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Planejar a solução	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Construir a solução	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Testar a solução (PoC)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Preparar os resultados e as entregas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

8. Resultados e continuidade

8.1 Entregas e resultados esperados

Indique os principais produtos, entregas ou resultados previstos.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.2 Impacto e continuidade

Descreva os impactos esperados e, quando aplicável, o potencial de aperfeiçoamento, continuidade, replicação ou aplicação da solução em outros contextos.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9. Apoios e recursos necessários

9.1 Apoio institucional e técnico

Indique os principais apoios necessários da Instituição da Solução e do Tutor para desenvolver, testar e validar a solução.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 64 / 95

Exemplos: uso de espaços, laboratórios, equipamentos e internet; autorização para testes; acesso a dados, usuários ou ambientes; orientação técnica; esclarecimento de dúvidas; apoio aos testes e à validação da PoC.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9.2 Recursos financeiros

Informe os principais itens que precisarão ser adquiridos ou custeados com o auxílio financeiro.

Para cada item, indique:

A. o bem, material, serviço ou outra despesa prevista;
B. a finalidade da despesa no desenvolvimento da Solução; e
C. o valor estimado.

Apresente as despesas de forma objetiva e compatível com as atividades previstas no projeto e com os itens financiáveis estabelecidos no edital e nas normas da Fapes.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

10. Cuidados e riscos do projeto

10.1 Cuidados e autorizações

Informe se o desenvolvimento ou o teste da solução envolve dados pessoais, imagem ou voz, informações de saúde, crianças ou adolescentes, riscos à segurança, meio ambiente, público vulnerável ou outra situação que exija cuidados específicos.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

10.2 Riscos e medidas de prevenção

Indique os principais riscos ou dificuldades para a execução e as medidas previstas para preveni-los ou reduzir seus impactos.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 65 / 95

11. Declaração e assinaturas

Declaro que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e correspondem à proposta submetida à Fapes.

Este formulário deverá ser assinado eletronicamente, via E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável que permita verificar sua identidade e a integridade do documento pelo: **Proponente da Solução** e pelo **representante legal ou dirigente competente da Instituição da Solução**.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 66 / 95

Anexo III
Termo de Compromisso e Plano de Atuação do Tutor

Este documento formaliza a indicação do Tutor, seu plano de atuação e os compromissos assumidos no âmbito do InovaJr.

1. Identificação do desafio

Título do desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição do Desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Proponente do Desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. Identificação do Tutor

Nome completo
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição ou organização de vínculo
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cargo/Função
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 67 / 95

Categoria de enquadramento do Tutor
Selecione apenas uma opção:

☐ Professor efetivo da Instituição do Desafio
☐ Professor contratado por designação temporária pela Instituição do Desafio
☐ Profissional com atuação executiva no setor produtivo
☐ Profissional de instituto de pesquisa vinculado ao Governo do Estado do Espírito Santo
☐ Integrante de incubadora contratada no âmbito do Edital Fapes nº 08/2024.

Experiência relacionada ao desafio
Descreva brevemente a formação, o conhecimento técnico ou a experiência profissional relacionada ao tema do desafio.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Plano de atuação

O Tutor poderá atuar em apenas **um desafio** no InovaJr. Durante a 2ª Chamada, poderá acompanhar **até duas** equipes de solução vinculadas ao desafio em que atua.

3.1 Forma de acompanhamento

Como será realizado o acompanhamento das equipes?

☐ Reuniões presenciais
☐ Reuniões on-line
☐ Visitas técnicas
☐ Oficinas e capacitações
☐ Acompanhamento dos testes
☐ Outro. **Especifique:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Carga horária mensal estimada
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. Atividades do Tutor

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 68 / 95

O Tutor deverá:

A. apoiar as equipes na compreensão do desafio;
B. orientar tecnicamente o desenvolvimento das soluções;
C. esclarecer dúvidas relacionadas ao problema e ao contexto do desafio;
D. apoiar o planejamento e a realização dos testes;
E. acompanhar o desenvolvimento e a validação das PoCs;
F. participar das atividades de acompanhamento previstas pela Fapes;
G. comunicar riscos, dificuldades, impedimentos ou conflitos de interesses; e
H. prestar informações sobre a tutoria quando solicitado.

5. Confidencialidade e conflito de interesses

O Tutor compromete-se a preservar as informações não públicas às quais tiver acesso durante sua atuação.

Em relação ao desafio e às equipes de solução:

☐ Declaro que não identifico conflito de interesses
☐ Declaro a seguinte situação que poderá caracterizar conflito de interesses. **Especifique:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

A Fapes poderá avaliar a situação e adotar as medidas necessárias.

6. Declaração do Tutor

Declaro que:

A. as informações apresentadas são verdadeiras;
B. atendo aos requisitos previstos no edital;
C. não atuo como Tutor em outro desafio submetido ao InovaJr;
D. tenho disponibilidade para realizar as atividades de tutoria;
E. conheço minhas responsabilidades e limites da atuação;
F. comprometo-me a cumprir o edital e as normas aplicáveis.

Nome do Tutor: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 69 / 95

Assinatura eletrônica:
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente via E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável.

7. Anuência da Instituição do Desafio

A Instituição do Desafio declara estar de acordo com a indicação do Tutor e com sua participação nas atividades previstas.

Nome do dirigente ou representante competente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura eletrônica:
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente via E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 70 / 95

Anexo IV
Termo de Indicação e Compromisso do Cotutor

Este documento formaliza a indicação do Cotutor, sua atuação e os compromissos assumidos no âmbito do InovaJr.

1. Identificação do desafio

Título do desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição do Desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Proponente do Desafio
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tutor
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. Identificação do Cotutor

Nome completo
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição de ensino
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Curso de graduação
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 71 / 95

3. Formação e experiência

Descreva brevemente a formação, os conhecimentos ou a experiência relacionados ao tema do desafio e às atividades que serão apoiadas.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. Plano de atuação

O Cotutor atuará sob orientação e supervisão do Tutor.

4.1 Forma de acompanhamento

Como será realizada a atuação do Cotutor?

☐ Presencial
☐ Remota
☐ Híbrida
☐ Conforme as necessidades das etapas e das equipes

5. Compromissos do Cotutor

O Cotutor compromete-se a:

A. atuar sob orientação e supervisão do Tutor;
B. participar das atividades previstas em seu plano de atuação;
C. preservar a confidencialidade das informações acessadas;
D. não compartilhar entre equipes informações específicas sobre Soluções, estratégias, dados ou resultados sem autorização;
E. comunicar impedimento ou conflito de interesses;
F. utilizar as informações acessadas somente para as atividades do Programa; e
G. cumprir as regras de proteção de dados, propriedade intelectual, ética e segurança aplicáveis.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 72 / 95

6. Conflito de interesses

Em relação ao desafio e às equipes de solução:

☐ Declaro que não identifico conflito de interesses
☐ Declaro a seguinte situação que poderá caracterizar conflito de interesses
Especifique: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

A Fapes poderá avaliar a situação e adotar as medidas necessárias.

7. Declaração do Cotutor

Declaro que:

A. as informações apresentadas são verdadeiras;
B. atendo aos requisitos previstos no edital;
C. concordo com minha indicação e com o plano de atuação;
D. conheço minhas atribuições e limites; e
E. comprometo-me a cumprir este edital e as normas aplicáveis.

Nome do Cotutor: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura eletrônica:
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente via E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável.

8. Indicação do Tutor

Declaro que indico a pessoa acima identificada para atuar como Cotutor e que sua participação é compatível com as necessidades de acompanhamento das equipes.

Nome do Tutor: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura eletrônica:
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente via E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 73 / 95

9. Anuência da Instituição do Desafio

A Instituição do Desafio declara estar de acordo com a indicação do Cotutor e com sua participação nas atividades previstas.

Nome do dirigente ou representante competente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura eletrônica:
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente via E-Docs ou outro meio eletrônico autenticável.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 74 / 95

Anexo V
Termo de Outorga

Termo de Outorga Nº ___/ 2026

Edital Fapes Nº 29/2026

Apoio Financeiro ao Desenvolvimento de Soluções para Desafios Tecnológicos – InovaJr

Processo Nº ___/___

☐ **1ª Chamada – Desafios Tecnológicos**

☐ **2ª Chamada – Soluções para os Desafios**

PARTICIPAM DESTA OUTORGA

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente Fapes, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, por seus representantes legais;

OUTORGADO: _____, coordenador(a) do Projeto, portador(a) da RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado(a) à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES representada por seu_____, CPF/MF nº _____ e portador(a) do RG nº _____.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 75 / 95

Formalizam este Termo de Outorga que obedecem às cláusulas indicadas abaixo, as previsões do Edital e, no que couber, às seguintes normas e suas alterações:

Lei Complementar Estadual nº 978/2021 - Lei da Fapes; Decreto Estadual nº 5039-R/2021 - Regulamenta a Lei da Fapes; Resolução CCAF nº 57/2012 - Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica; Resolução CCAF nº 122/2014 - Normas Gerais de Projetos e Auxílios; Resolução CCAF nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas na Fapes; Resolução CCAF nº 248/2019 - Programa de Iniciação Científica Júnior do Espírito Santo – Pesquisador do Futuro; Resolução CCAF nº 251/2019 - Licença em Razão de Advento de Prole; Resolução CCAF nº 308/2022 - Auxílio para organização de eventos de ciência, tecnologia e inovação e para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; Resolução CCAF nº 309/2022 - Itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC; Resolução CCAF nº 313/2022 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes/Funcitec; Resolução CCAF nº 314/2022 - Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes; Resolução CCAF nº 337/2024 - Recursos Administrativos; Resolução CCAF nº 355/2025 - Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios e Resolução CCAF nº 357/2025 e suas alterações, que dispõe sobre as normas gerais para o fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos pela Fapes, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital FAPES Nº 29/2026 – Apoio Financeiro aos Desafios Tecnológicos – InovaJr – Processo **2026-55MJZ**.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 76 / 95

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto deste Termo de Outorga (TO) é o apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento aprovado na forma do Edital Fapes nº 29/2026 - Apoio Financeiro aos Desafios Tecnológicos – InovaJr - 2026.

Parágrafo primeiro. O projeto será feito sob a responsabilidade e coordenação do Outorgado.

Parágrafo segundo. O projeto de pesquisa aprovado pela Fapes integra este TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros usados para o pagamento do projeto e das bolsas a ele vinculadas são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, sob a Fonte: 1759/2759, Atividade: 19.572.0017.2235 e Elemento de Despesa: 339020 e 449020. INSCRIÇÃO GENÉRICA: **ED260000301 - BOLSA / ED260000302 - PESQUISA**.

CLAUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO:

A Fapes se compromete a repassar ao Outorgado o valor global aprovado, observando-se o seguinte:

A Os recursos financeiros correspondentes ao projeto serão repassados em parcela única à conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S/A (Banestes) aberta em nome do Outorgado;

B Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas do projeto serão repassados pela Fapes diretamente ao bolsista, conforme as regras de contratação estabelecidas no Edital e nas Resoluções de cada modalidade de bolsa;

Parágrafo primeiro. O Outorgado deverá informar à Fapes, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência deste TO, o número da agência bancária e da conta corrente aberta no Banestes para receber os recursos financeiros do projeto;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 77 / 95

Parágrafo segundo. Os recursos financeiros indicados na alínea "a" serão liberados em até 5 (cinco) dias úteis após a informação dos dados de abertura da conta bancária prevista no Parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro. A Fapes só implementará as bolsas do projeto após a solicitação do Outorgado, que deve vir acompanhada do plano de trabalho de cada bolsista. As exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelo Edital para cada modalidade de bolsa devem ser seguidos.

Parágrafo quarto. O valor mensal das bolsas do projeto encontra-se vinculado a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes, disponível em: www.fapes.es.gov.br.

CLAUSULA QUARTA – MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO:

A movimentação dos recursos financeiros do projeto deve observar a legislação pertinente e a Resolução CCAF nº 313/2022.

Parágrafo primeiro. O Outorgado e o bolsista deverão manter a movimentação dos recursos financeiros na conta corrente do Banestes (Faixa – 321) informada no cadastro. É proibida a portabilidade para recebimento da bolsa em outros bancos.

Parágrafo segundo. O Outorgado deve usar a conta bancária informada para receber e movimentar os recursos aprovados pela Fapes. É preciso seguir a legislação vigente, a Resolução CCAF nº 313/2022 e suas atualizações. É proibido usar o recurso para outros fins que não os do projeto, mesmo que de forma temporária.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

São obrigações do Outorgado:

A cumprir todas as atividades previstas no projeto aprovado durante a sua vigência;

B movimentar os recursos financeiros do projeto de acordo com o Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações;

C atender aos requisitos do coordenador do projeto previsto no edital;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 78 / 95

D assumir todas as obrigações legais relativas a contratações necessárias para executar o projeto, essas contratações são de responsabilidade do Outorgado e não têm vínculo com a Fapes;

E informar à Fapes sobre quaisquer alterações ou descontinuidades na execução do projeto e nas atividades dos bolsistas a ele vinculados;

F informar de imediato à Fapes quaisquer intercorrências relacionadas à gestão das bolsas do projeto contratado;

G solicitar autorização à Fapes para realizar modificações no projeto, apresentando justificativa;

H não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por qualquer outro motivo durante a vigência do projeto;

I elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste TO;

J participar de seminário ou apresentar vídeo de curta duração para apresentar os resultados do projeto, sempre que convocado ou solicitado pela Fapes;

K citar, obrigatoriamente, a Fapes em todas as publicações e produções que resultem do apoio financeiro concedido no âmbito do projeto aprovado;

L cooperar com a Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

M atuar obrigatoriamente na função de consultor *ad hoc* da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo, acrescido de 12 (doze) meses;

N devolver à Fapes valores pagos indevidamente e/ou não utilizados, inclusive os rendimentos financeiros;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 79 / 95

O devolver à Fapes os recursos financeiros recebidos, no caso de não execução do projeto;

P permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

Q comunicar oficialmente à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;

R manter-se adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio), e com a Justiça Trabalhista, durante a vigência deste TO;

S estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes);

T manter cadastro atualizado junto à Fapes;

U apresentar à Fapes esclarecimentos ou documentos adicionais referentes ao desenvolvimento ou à conclusão do projeto aprovado sempre que solicitado;

V não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

W cumprir as obrigações deste TO durante toda a vigência do projeto.

X Indicar os bolsistas vinculados ao projeto, com anuência da Instituição Executora, conforme as modalidades e requisitos previstos;

Y orientar e acompanhar os bolsistas vinculados ao projeto no cumprimento integral das tarefas previstas no Formulário de Atividades;

Z arquivar todos os documentos da seleção dos bolsistas por 5 (cinco) anos, pois podem ser solicitados pela Fapes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 80 / 95

São obrigações da Instituição Executora:

A garantir condições necessárias para a realização do projeto;

B garantir a utilização dos bens adquiridos na execução do projeto;

C manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à Fapes;

D comunicar à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto, quando for o caso;

E providenciar, em conjunto com o Outorgado, a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição;

F prestar qualquer informação sempre que solicitada pela Fapes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FAPES:

São obrigações da Fapes:

A repassar ao Outorgado e bolsistas os recursos financeiros previstos para o projeto;

B acompanhar se os objetivos do projeto e deste TO estão sendo cumpridos pelo Outorgado, por meio da análise das Prestações de Contas Técnica e Financeira;

C organizar o seminário final de acompanhamento de execução do projeto, caso necessário;

D realizar a análise da prestação de contas Técnica e Financeira final de projetos, programas, auxílios e bolsas, a qual deverá ser concluída no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, justificadamente. Quando a complementação de dados se fizer necessária, o prazo poderá ser suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – PROIBIÇÕES:

É proibido ao Outorgado:

A utilizar os recursos financeiros recebidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 81 / 95

B permitir que haja acúmulo de bolsas oriundas da Fapes com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras, exceto bolsas com cunho de inclusão social que permitam acúmulo, como Nossa Bolsa, Prouni, FIES, Assistência Estudantil, entre outras;

C utilizar os recursos financeiros do projeto fora do período de vigência do TO.

CLÁUSULA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Os seguintes documentos integram o TO:

A o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela Fapes;

B o Formulário de Atividades dos bolsistas a serem vinculados aos projetos;

C a Resolução 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do Funcitec;

D a Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;

E a Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

F as demais Resoluções citadas no presente ajuste e suas alterações:

CLÁUSULA DÉCIMA – MATERIAL PERMANENTE:

O Outorgado é responsável pela aquisição de bens e materiais permanentes vinculados ao projeto. Essa aquisição deve seguir a legislação vigente e respeitar os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando sempre a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro recebido passam a integrar o patrimônio da Instituição Executora do projeto.

Parágrafo segundo. Em relação aos bens adquiridos durante a duração do TO, a Instituição Executora deve:

A arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 82 / 95

B em caso de furto ou de roubo, registrar um Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente, mediante protocolo;

C somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

Parágrafo terceiro. O Outorgado e a Instituição Executora do projeto devem encaminhar à Fapes, na Prestação de Contas Financeira, a relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA:

O Outorgado deve mencionar o apoio da Fapes em todos os trabalhos publicados, apresentados em eventos e divulgados por qualquer meio ou forma de comunicação.

Parágrafo primeiro. A logomarca da Fapes deve estar presente em todos os trabalhos e atividades relacionadas ao projeto, em impressos e publicidades. Ela deve estar em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcional à área de leitura do material.

Parágrafo segundo. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

Parágrafo terceiro. Eventual publicidade do projeto vinculado ao TO deverá observar integralmente a Lei Federal nº 9.504/1997, especialmente as condutas vedadas aos agentes públicos, outorgados, previstas nos arts. 73 a 78, além das demais normas eleitorais aplicáveis e das orientações expedidas pela Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

O Outorgado deverá encaminhar à Fapes eletronicamente a Prestação de Contas simplificada composta pelos seguintes documentos:

A Relatório Técnico Final do Apoio contendo, em anexo, a reprodução do que foi realizado no projeto;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 83 / 95

B Relatório Técnico Final do Bolsista, nas modalidades Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), Projetos Institucionais de Governo (BPIG – VII), Iniciação Científica e Tecnológica Junior (ICJr) e Coordenador de Projeto (BCO), quando no projeto houver bolsistas nas citadas modalidades;

C Formulário para Auxílios Financeiros de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI);

D Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

Parágrafo primeiro. Os relatórios devem ser enviados pelo Sistema de Gestão da Fapes, em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste TO. Eles devem ser preenchidos nos formulários específicos da Fapes e acompanhados dos documentos exigidos.

Parágrafo segundo. O Relatório Técnico Final será analisado pela Equipe Técnica da Fapes, e caso necessário e a critério da Diretoria Executiva da Fapes (Direx), o Relatório Técnico Final do Apoio poderá ser submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento da Fapes ou por avaliadores *ad hoc* da área de conhecimento do apoio.

Parágrafo terceiro. Poderá ser realizado seminários de avaliação final, organizado pela equipe da Fapes e/ou pela escola parceira. Nele serão apresentados os resultados dos projetos. É obrigatória a participação do Outorgado, do tutor e dos bolsistas do projeto. Podem participar também avaliadores *ad hoc*.

Parágrafo quarto. Os seminários de avaliação final poderão ser substituídos, a critério da Fapes, pelo envio de vídeos de curta duração, produzidos pelos bolsistas, que apresentem os resultados da pesquisa. As regras do vídeo serão definidas pela Fapes.

Parágrafo quinto. O Outorgado será considerado inadimplente junto à Fapes se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

A atraso na entrega da Prestação de Contas;

B não resolução de pendências na Prestação de Contas após os prazos definidos na Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações;

C ausência não justificada, ou com justificativa não aceita pela Fapes, nos seminários de avaliação final;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 84 / 95

D não envio do vídeo de curta duração no prazo estabelecido pela Fapes, quando houver;

E não aprovação da Prestação de Contas.

Parágrafo sexto. Se o Outorgado tiver justificativa para contestar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá apresentar recurso administrativo, conforme a Resolução CCAF/FAPES nº 337/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DE BOLSAS:

A responsabilidade de acompanhar e administrar os bolsistas do projeto é somente do Outorgado.

Parágrafo primeiro. A indicação dos bolsistas deve ser feita pelo sistema SigFapes, com todos os documentos exigidos, respeitando os prazos deste TO, o cronograma da Fapes e os critérios definidos em edital.

Parágrafo segundo. A Fapes vai analisar cada indicação. Se o candidato não atender aos requisitos do edital, a bolsa não será concedida.

Parágrafo terceiro. A bolsa só pode ser solicitada se for para um período igual ou maior que 3 meses.

Parágrafo quarto. A Fapes pagará as bolsas todo mês, diretamente na conta corrente do Banestes, no nome do próprio bolsista.

Parágrafo quinto. O bolsista ou o Outorgado tem até o dia 15 do mês em que a bolsa começou para enviar os dados bancários à Fapes.

Parágrafo sexto. O Outorgado deve informar à Fapes se houver afastamento, suspensão ou cancelamento da bolsa, ou qualquer mudança nas atividades dos bolsistas.

Parágrafo sétimo. Se o bolsista não cumprir as regras ou obrigações, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada. Além disso, pode ser necessário devolver os valores recebidos.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 85 / 95

Parágrafo oitavo. Se acontecer algum problema que gere penalidade, o bolsista e o Outorgado serão notificados e terão o direito de se defender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBSTITUIÇÕES:

É possível trocar o Outorgado, a Instituição Executora, o tutor ou os bolsistas, desde que o Outorgado justifique e a Fapes aprove.

Parágrafo primeiro. O novo coordenador, instituição, tutor ou bolsista deve cumprir os requisitos do Edital Fapes nº xx/2026 – InovaJr 2026.

Parágrafo segundo. Se for trocar o Outorgado, é preciso enviar a documentação do novo coordenador, além das cartas de aprovação da Instituição Executora.

Parágrafo terceiro. Para trocar a Instituição Executora, devem ser enviadas as cartas de aprovação da nova instituição.

Parágrafo quarto. Para substituir o tutor, é necessário comprovar que o substituto atende aos requisitos previstos no edital, apresentar a anuência da Instituição Executora e a declaração de inexistência de parentesco ou vínculo conjugal com o representante legal da instituição ou com o Outorgado.

Parágrafo quinto. Caso haja troca de Outorgado, Instituição Executora ou tutor, o projeto deve continuar sendo executado da forma contratada, respeitando o prazo de vigência.

Parágrafo sexto. Todos os substitutos devem atender às exigências do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO PROJETO:

O projeto será cancelado nas seguintes situações:

A se o Outorgado pedir o cancelamento com justificativa;

B se o coordenador não atender aos requisitos do edital;

C se o número de bolsistas ICJr for menor que 3 e isso não for resolvido após aviso da Fapes;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 86 / 95

D se o Outorgado se afastar para capacitação ou atividade similar durante o projeto;

E se o projeto ficar sem tutor e isso não for resolvido após aviso da Fapes;

F se a escola parceira desistir do projeto;

G se a Instituição Executora desistir do projeto e não for substituída;

H se o Outorgado descumprir as obrigações estabelecidas neste instrumento e no edital;

I se houver fraude que tenha influenciado a concessão do projeto;

J se o Outorgado falecer.

Parágrafo primeiro. Nos casos de "a" até "h", o Outorgado deve apresentar a prestação de contas final.

Parágrafo segundo. Se o cancelamento gerar penalidades, o Outorgado será notificado e poderá se defender.

Parágrafo terceiro. Caso queira contestar o cancelamento, o Outorgado pode apresentar recurso, conforme a Resolução CCAF/FAPES nº 337/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESSARCIMENTO:

O Outorgado ou o bolsista do projeto deverão devolver à Fapes os valores recebidos se:

A receberem recursos indevidamente, ou seja, receberem recursos sem ter direito a eles;

B atrasarem ou não enviarem a Prestação de Contas corretamente e dentro do prazo previsto na Resolução CCAF nº 313/2022;

C não cumprirem os critérios exigidos no Edital Fapes nº xx/202x – InovaJr 2026;

D não cumprirem as obrigações descritas neste TO;

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 87 / 95

E a Fapes reprovar a Prestação de Contas;

F cometerem qualquer tipo de fraude que possa impedir a concessão do recurso.

Parágrafo primeiro. Caso o Outorgado não forneça à Fapes as informações do bolsista, ele responderá juntamente com o bolsista pela irregularidade, devendo devolver os valores pagos indevidamente.

Parágrafo segundo. A aplicação de qualquer penalidade será realizada conforme o processo legal, com garantia de defesa e direito ao contraditório. Caso discordem da penalidade, o Outorgado ou o bolsista poderão apresentar recurso administrativo contestando o ressarcimento. O recurso deve seguir as regras da Resolução CCAF/FAPES nº 337/2024.

Parágrafo terceiro. O Outorgado ou o bolsista deverá devolver o recurso financeiro imediatamente após a decisão de penalidade emitida pela Diretoria Executiva da Fapes.

Parágrafo quarto. No caso de devolução da bolsa, o valor a ser devolvido será corrigido com base na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes vigente (Resolução CCAF nº 324/2023 e suas alterações). Entretanto, se a bolsa ainda estiver ativa no projeto, a Fapes poderá descontar os valores devidos nas próximas parcelas.

Parágrafo quinto. No caso de ressarcimento da parcela da bolsa, o bolsista ou o Outorgado poderão pedir parcelamento da devolução. Cada parcela deve ser, no mínimo, 20% do valor atual da bolsa (Resoluções CCAF nº 324/2023 e suas alterações), convertido em unidades de Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), na data da aprovação do parcelamento.

Parágrafo sexto. Se a devolução for relacionada ao projeto, o responsável também poderá pedir o parcelamento da dívida, que será convertida em unidades do Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), na data da aprovação do parcelamento.

Parágrafo sétimo. Em relação aos parágrafos quinto e sexto, para validação do parcelamento da dívida, é obrigatória a aprovação da Diretoria Setorial Administrativo-Financeira da Fapes e a formalização do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 88 / 95

Parágrafo oitavo. Em caso de não cumprimento das cláusulas deste termo, o Outorgado deverá devolver os recursos financeiros recebidos, até o 15º (décimo quinto) dia após o prazo de vigência deste TO. A devolução deverá ser feita no Banestes, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – Bandes. O Outorgado também deve:

A comunicar e comprovar ao setor de Prestação de Contas da Fapes a devolução dos recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito com a identificação do número do processo;

B apresentar o comprovante da devolução na entrega da Prestação de Contas Financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA:

No caso das atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, da Lei Complementar Estadual nº 978/2021 e da Resolução CCAF nº 331/2023, e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a Fapes, conforme Resolução CCAF nº 331/2023, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições Executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 89 / 95

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do TO, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Outorgado deverá:

A notificar imediatamente a Fapes;

B auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

C eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste TO e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Fapes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 90 / 95

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. O Outorgado deverá notificar a Fapes imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Fapes cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nono. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Fapes, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Fapes ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este TO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Fapes em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela Fapes, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste TO, permanecendo integralmente responsável perante a Fapes mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. O Outorgado deve colocar à disposição da Fapes, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela Fapes ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 91 / 95

Parágrafo décimo terceiro. O Outorgado deve auxiliar a Fapes na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste TO.

Parágrafo décimo quarto. Se a Fapes constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste TO, o Outorgado será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do TO e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o TO, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Fapes ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a Fapes, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES:

O TO poderá ser alterado durante sua vigência. Para isso, é necessário enviar à Fapes um termo aditivo assinado, solicitando a mudança com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a alteração do objeto do TO nem aumento do número de parcelas de bolsa.

Parágrafo segundo. Qualquer alteração do TO, exceto as que prorrogam o prazo de vigência, devem ser encaminhadas para análise da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo terceiro. O aditivo do TO será obrigatório quando a modificação envolver valores, metas, prazos ou uso do saldo restante de recursos.

Parágrafo quarto. As alterações no Plano de Trabalho que envolvam a adequação do cronograma ou de valores, sem a alteração de metas, podeão ser registrada por simples apostila, dispensada a assinatura de um novo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA:

Este Termo tem duração de 8 (oito) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste instrumento.

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 92 / 95

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas neste Termo, em razão do descumprimento, pelo OUTORGADO, de quaisquer de suas obrigações, bem como na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das demais consequências previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A rescisão unilateral por iniciativa da FAPES, quando fundamentada em descumprimento de obrigação ou em fato imputável ao OUTORGADO, deverá ser precedida de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, com a devida motivação, assegurando-se ao interessado prévia comunicação e oportunidade de manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes da decisão definitiva de rescisão.

Parágrafo segundo. Concluído o procedimento de que trata o § 1º, a decisão pela rescisão unilateral deverá ser devidamente fundamentada e formalmente comunicada ao OUTORGADO, sem prejuízo da apuração de eventual obrigação de restituição de recursos, prestação de contas, aplicação de penalidades ou outras medidas previstas neste Termo e na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro. O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa manifestação formalizada por escrito e precedida de análise da Procuradoria-Geral do Estado, quando cabível, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e adotadas as providências necessárias à regular conclusão das obrigações decorrentes do Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Este Termo (ou suas alterações) só passará a ter eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. A publicação deve ser feita pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, e no máximo em 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO:

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 93 / 95

Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

ASSINATURAS:

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em uma única via, ficando disponível para as partes no portal Acesso Cidadão, para que produza os efeitos de direito.

Diretor-Geral/Fapes

Diretor Setorial Administrativo-Financeiro/Fapes

Outorgado

Representante Legal da Instituição Executora

2026-4RCCK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:23 PÁGINA 94 / 95

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO ALBERTO SAIBEL SANTOS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - FAPES - GOVES
assinado em 06/11/2026 16:23:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2026 16:23:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4RCCK9